



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2012- CGE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA-CIEE, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, por interda **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe Sr. **ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSO/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.469.845/0001-44, situada na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, ala leste, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Secretário Sr. **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 72.5157 SSP-GO, CPF nº 159.741.031-49, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua 3, nº 1245, Qd. 81, Lt. 12, Setor Central, Goiânia-GO, neste ato representada por **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, portadora da C.I nº 1.774.314-SSP-GO, CPF 588.675.381-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2012, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000212, de 08.07.2011, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsto no Parágrafo 1º da Cláusula Nona - Da Vigência e Gestão do Contrato do referido instrumento, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2012-CGE, celebrado entre as partes inicialmente em 19.04.2012, com alterações dadas pelo primeiro e segundo termo aditivo ao referido ajuste.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE-GEI/CC
FL. 944
Ass.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA

Parágrafo 1º – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” passa a vigorar com a seguinte redação:

A despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2014.1501.004.00069 **EMITIDA EM 21/03/2014.**
VALOR R\$ 2.227,92 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

Parágrafo 2º – O parágrafo 2º da referida Cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 942,24 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

Parágrafo único – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciado em 19 de abril de 2012, dilatado por igual período, a partir de 19 de abril de 2013, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 19 de abril de 2014, podendo ser novamente renovado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Parágrafo único – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Parágrafo 1º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

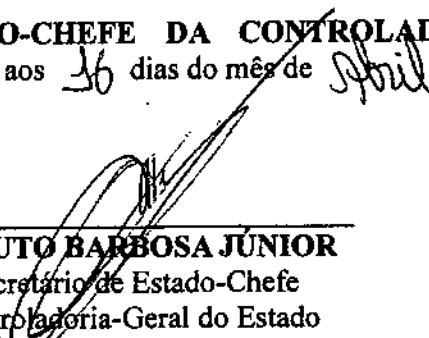


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO


Parágrafo 2º - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de Abril de 2014.

CONTRATANTE:



ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado



LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

INTERVENIENTE:



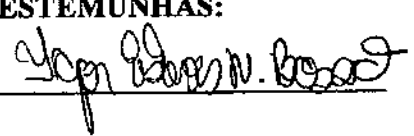
JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
Secretário de Estado de Governo

CONTRATADA:



CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Centro de Integração Empresa e Escola-CIEE

TESTEMUNHAS:

1. 

2. _____